



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
E DAS TÉCNICAS E EPISTEMOLOGIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

DO PROGRAMA DE PÓS-DOUTORADO

Art. 1º O Programa de Pós-doutorado do HCTE tem como meta potencializar a pesquisa interdisciplinar nos laboratórios e grupos de pesquisa do HCTE, promovendo a colaboração entre os pesquisadores das grandes áreas do conhecimento, Ciências Humanas, Exatas, da Natureza, da Vida, Letras e Artes.

Art. 2º Os supervisores das pesquisas de pós-doutorado pertencem ao Corpo Docente do HCTE.

Art. 3º Os docentes do HCTE devem encaminhar à Coordenação o pleito de entrada de candidatos ao Programa de Pós-doutorado.

Parágrafo único. O pleito de entrada deve consistir de uma carta de encaminhamento do candidato, uma carta de concordância do supervisor (docente do programa), o curriculum lattes atualizado e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato.

Art. 4º O coordenador nomeia um relator para fins de apresentação da candidatura no Colegiado, responsável por sua homologação.

Art. 5º A destinação de bolsa, se houver, é definida pela Comissão Deliberativa do Colegiado e poderá se configurar em processo seletivo, que deverá ser organizado pela Coordenação, com regras e/ou prioridades do HCTE discutidas e acordadas em Colegiado.

Art. 7º O pós-doutorando pode colaborar como Professor convidado em disciplinas do programa.

Art. 8º Além das reuniões com seus respectivos supervisores, os pós-doutorandos são estimulados à coorganização, junto à Coordenação, de encontros coletivos, de dois a quatro encontros por semestre, oportunidade para estabelecer trocas de experiência em pesquisa, debates críticos, apresentação de problemas e resultados, e palestras de interesse comum, abertas ao corpo social, docentes e discentes.

Art. 9º Aos pós-doutorandos de instituições no exterior, o Programa oferece supervisão à distância, estimulando o desenvolvimento de conhecimento em redes internacionais.

Art. 10 O estágio supervisionado de pós-doutoramento deve gerar relatório anual e final detalhado das pesquisas, publicações e/ou produções de reconhecida relevância, como artigos, livros e/ou capítulos de livros, apresentações públicas, entre outras categorias de produção, envolvendo o pós-doutorando e membros do Corpo Docente do Programa.

Parágrafo único. O relatório final de Pós-doutorado deve ser encaminhado ao supervisor, que por sua vez elabora parecer em carta de encaminhamento à Coordenação do Programa.

Art. 11 O pós-doutorando deve apresentar os resultados finais do estágio de Pós-doutorado em um dos encontros mensais ou bimensais do Programa de Pós-doutorado, previamente à formalização do encaminhamento de seu relatório de conclusão do estágio ao Colegiado pelo supervisor.

§1º Quando da apresentação dos resultados finais da pesquisa de pós-doutoramento, a Coordenação deve zelar pela presença de dois membros do Corpo Docente do Programa, além do próprio docente supervisor do estágio.

§2º Os docentes do HCTE que acompanham a apresentação final dos resultados de pesquisa do pós-doutorando se responsabilizam também por relatá-los junto ao Colegiado, somando-se ao supervisor.

Art. 12 A Coordenação encaminha o relatório, acrescido da carta do supervisor, para homologação no Colegiado, quando se dá a relatoria dos docentes do HCTE que assistiram à apresentação pública em encontro do Programa de Pós-doutorado e do próprio supervisor do estágio.

Art. 13 O HCTE emite uma declaração de conclusão de estágio de pós-doutorado tão logo os resultados da pesquisa tenham sido homologados pelo Colegiado. O certificado depende de formação de processo SEI, junto à PR-2.